



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 17 / 04 / 17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1426 / 2017  
Data/Hora 17/04/17 15:32  
Documento: PROJETO 1614/17

Origem: P.A.E.F.

Resp. Pelo Recebimento:

Roberto

PROJETO DE LEI Nº 1614/17  
Data 13/04/17

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 234/03 e suas alterações, Lei nº 1180/15 de 23/01/15, combinado com as Leis nºs 1372/16 de 07/01/16 e 1382/16 de 16/02/16, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 234/03 e suas alterações, Lei nº 1180/15 de 23/01/15, combinado com as Leis nºs 1372/16 de 07/01/16 e 1382/16 de 16/02/16, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

**Parágrafo único.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo é de **7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)** sobre os vencimentos atuais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2017.

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO - I – AO PROJETO DE LEI Nº 1614/17  
CARGOS DO MAGISTÉRIO  
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.

de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – PROJETO DE LEI Nº 1614/17  
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	1.149,76
PD II	1.521,13
PD III	1.724,62

em 13 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal

ANEXO - III - PROJETO DE LEI Nº 1614/17  
MUNICÍPIO DE TRÉS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / I	1.149,76	1.172,76	1.195,75	1.218,75	1.241,74	1.264,74	1.287,73	1.310,73	1.333,72	1.356,72	1.379,71
PD / II	1.521,13	1.551,55	1.581,98	1.612,40	1.642,82	1.673,24	1.703,67	1.734,09	1.764,51	1.794,93	1.825,36
PD / III	1.724,62	1.759,11	1.793,60	1.828,10	1.862,59	1.897,08	1.931,57	1.966,07	2.000,56	2.035,05	2.069,54

HÉLIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1614/17**

Visa o presente projeto de Lei conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 234/03 e suas alterações, Lei nº 1180/15 de 23/01/15, combinado com as Leis nºs 1372/16 de 07/01/16 e 1382/16 de 16/01/16, com base no novo piso nacional dos professores.

A reposição é na ordem de 7,64 % (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre a tabela existente.

O índice é o mesmo que o Governo Federal utilizou para a fixação do novo piso Nacional dos professores.

Como estes novos valores serão utilizados para a confecção da folha de pagamento do mês de abril de 2017, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 3122/17

Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2017.

Exmo. Sr.

Osmar Zorsi

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

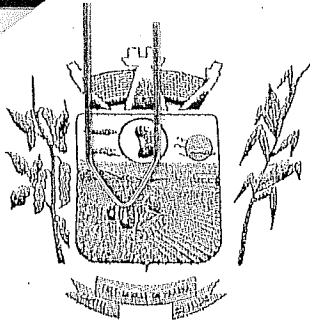
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1614/17, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 234/03 e suas alterações, Lei nº 1180/15 de 23/01/15, combinado com as Leis nºs 1372/16 de 07/01/16 e 1382/16 de 16/02/16, com base no novo piso nacional dos professores.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

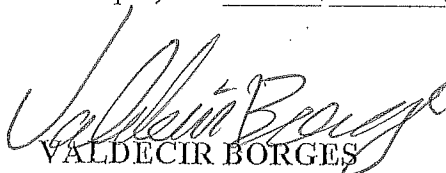
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1614/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

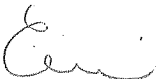
A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 17 / 04 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1614/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 / 04 / 17

  
VALDECIR BORGES  
Presidente

  
ELI DO CARMO S. TEODORO  
Secretário

  
LEANDRO SALLA  
Membro